

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital 007-2021-SGP

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a situação causada pela pandemia de COVID-19, torna-se necessário o reforço de servidores temporários na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública resguardando o art. 196 da Constituição Federal.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, o art. 113 da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 230/2007 que dispõem sobre a admissão de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e declaração da situação de emergência no Município de Joinville por meio do Decreto Municipal nº 37.630/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento de cargos em **caráter temporário**, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, regido pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre no interesse do Município de Joinville, observada a ordem classificatória dos candidatos.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, coordenado por Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.3. O Edital, seus anexos, bem como em eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial do Município de Joinville. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Joinville.
- 1.5. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:
  - Anexo I – Cronograma;
  - Anexo II – Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração;
  - Anexo III – Atividades, Escolaridade e Requisitos;
  - Anexo IV – Requerimento para concorrer às Vagas Reservadas.

### 2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, carga horária, remuneração, atividades, escolaridade e requisitos estão indicados nos anexos II e III.
- 2.2. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que vierem a surgir no Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e/ou Hospital Municipal São José, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional, conforme o item 9.9;
- g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Joinville ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- i) não ter sido admitido no Município de Joinville com data inferior até 06 (seis) meses no ato de convocação, exceto casos previstos no Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal, nos casos de acumulações de cargos permitidos desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- j) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do Anexo III.

### 3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo promover a classificação de profissionais de nível superior e nível médio para atendimento direto, fica vedada a admissão de candidatos com as seguintes restrições:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que completará 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do certame ou sua prorrogação (caso ocorra);
- b) diabetes insulino-dependente;
- c) apresentar doenças respiratórias crônicas;
- d) cardiopatas;
- e) hipertensão;
- f) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- g) outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via *internet*, através do endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

4.2. O período das inscrições é das **08h00m** do dia **05/07/2021** até **23h59min** do dia **14/07/2021**.

4.3. A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, seleção do cargo e títulos que se refere este Processo Seletivo Simplificado no Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço citado no item 4.1. O envio dos documentos comprobatórios deverão ser de acordo com o item 4.4.

- 4.4. O candidato deverá anexar, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, os documentos comprobatórios relativos ao item 6 no período estabelecido no item 4.2.
- 4.4.1. A documentação comprobatória, digitalizada em arquivo único e formato PDF deverá ter, no máximo, 5 (cinco) *Mega Bytes*;
- 4.4.2. Não será aceito nenhum documento diferente do especificado no item 6 do edital.
- 4.4.3. Caso o candidato não tenha nenhum documento comprobatório poderá anexar um documento de identificação pessoal com foto.
- 4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6. A conclusão da inscrição fica condicionada ao preenchimento, o envio da documentação comprobatória e a confirmação do Formulário Eletrônico de Inscrição que deverá gerar o comprovante de inscrição. É responsabilidade do candidato realizar a impressão, gravar e/ou enviar para o seu próprio e-mail o Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.7. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição e a guarda do Comprovante do Formulário Eletrônico de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrições indicado no item 4.2.
- 4.8. Caso seja necessária qualquer alteração de informação da inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá gerar nova inscrição dentro do período de inscrição estabelecido no item 4.2.
- 4.9. Em qualquer situação, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição concluída.
- 4.10. O candidato que não realizar as correções dos dados no período indicado no item 4.2, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão. Ao fim do período das inscrições, não será aceito pedido de alteração de qualquer natureza.
- 4.11. O Município de Joinville não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12. O candidato que concorrerá para as vagas reservadas deverá realizar a inscrição de acordo com o item 4.2.
- 4.13. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital.
- 5.2. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.

- 5.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá enviar, por e-mail para o endereço eletrônico [processoseletivo@joinville.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@joinville.sc.gov.br), no período estabelecido no item 4.2, após realizado a sua inscrição, devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra VAGA PCD PSS 007-2021 seguido do seu nome, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF os documentos de 1 à 5:
- 1) Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);
  - 2) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
  - 3) Requerimento preenchido para concorrer às vagas reservadas conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
  - 4) Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
    - a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;
    - b) Ser emitido assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);
    - c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.
- 5.5. A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 5.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá as vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.
- 5.6. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 5.7. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos.
- 5.8. O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 5.9. Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.
- 5.10. O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Simplificado, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência.
- 5.11. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante análise dos critérios definidos no item 6.1.1 e 6.1.2 e conforme a fórmula prevista no item 7.
- 6.1.1. **Para os cargos de nível superior:** Somatório de pontos obtidos pela contagem do Módulo de Formação Acadêmica e do Módulo de Curso Complementar;
- 6.1.2. **Para os cargos de nível médio:** Somatório de pontos obtidos pela contagem do Módulo de Experiência Profissional e do Módulo de Curso Complementar.
- 6.2. A prova de títulos será de caráter classificatório em que serão avaliados segundo critérios de títulos acadêmicos e curso complementar apresentado de acordo com o item 4.4.
- 6.3. A atribuição de pontuação para os cargos de **nível superior** serão considerados as especificações e pontos por módulo nos quadros abaixo:

Módulo de Formação Acadêmica	
TÍTULOS	PONTOS
Pós-graduação em nível de Doutorado	30
Pós-graduação em nível de Mestrado	20
Pós-graduação em nível de Especialização	10
Nenhum	0

Módulo de Curso Complementar	
TÍTULOS	PONTOS
Nenhum	0
Curso de formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 80 horas	10

- 6.4. A atribuição de pontuação para o cargo de **nível médio** serão considerados as especificações e pontos por módulo nos quadros abaixo:

Módulo de Experiência Profissional	
EXPERIÊNCIA	PONTOS
Nenhum	0
Entre 1 e 11 meses completos	5
Entre 12 e 23 meses completos	10
Entre 24 e 59 meses completos	15
60 meses completos ou mais	30

Módulo de Curso Complementar	
TÍTULOS	PONTOS
Nenhum	0
Curso de formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 80 horas	10

- 6.5. Para fins de classificação no **Módulo de Formação Acadêmica**, serão considerados apenas os títulos de cursos de pós-graduação na área do cargo pretendido devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e comprovados por meio da apresentação de diploma ou certificado com histórico.
- 6.6. Para fins de comprovação da experiência no **cargo de nível médio** serão aceitos no **Módulo de Experiência Profissional** (atuação profissional do cargo pretendido):
- Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.
  - Cópia do Contrato de Trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes;
  - Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes;
  - Em caso de vínculo ativo com o Município de Joinville (Efetivo ou Temporário) será aceito o holerite, relativo ao vínculo, disponível no site do Município de Joinville – Área do Servidor;
  - Os profissionais autônomos deverão apresentar cópia do contrato social da empresa por eles constituída e comprovante de inscrição atual no CNPJ. Nos documentos deverá constar como objeto social da empresa a atividade do cargo.
- 6.7. Para fins de classificação no **Módulo de Curso Complementar**, serão considerados os cursos promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação em Cursos de Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 80 horas realizados até a data de publicação do Edital nº 007-2021 e comprovados por meio da apresentação de diploma ou certificado com histórico.
- 6.8. Fica estabelecido o limite de um título por módulo para fins de pontuação.
- 6.9. O candidato que não tiver Títulos e/ou Curso Complementar poderá participar desta seleção, porém, contará com 0 (zero) pontos no módulo.
- 6.9.1. O candidato que não tiver nenhum documento comprobatório poderá anexar um documento de identificação pessoal.

- 6.10. Os documentos comprobatórios, de que trata os itens 6.5, 6.6 e 6.7, deverão ser entregues de acordo com o item 4.4.
- 6.11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que encaminhar os documentos:
- a) em modo diferente do especificado no item 6.5, 6.6 e 6.7;
  - b) ilegíveis;
  - c) fora do prazo estabelecido no item 4.
- 6.12. É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à Prova de Títulos para avaliação por Comissão Avaliadora e Julgadora.
- 6.13. O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A prova de títulos será avaliada conforme as fórmulas abaixo:

7.1.1. **Para os cargos de nível superior:** na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído os pontos da tabela do item 6.3 conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{MFA} \times 3) + (\text{MCC})$$

**Onde:**

MFA = Módulo de Formação Acadêmica

MCC = Módulo de Curso Complementar

7.1.2. **Para os cargos de nível médio:** na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído os pontos da tabela do item 6.4 conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{MEP} \times 3) + (\text{MCC})$$

**Onde:**

MEP = Módulo de Experiência Profissional

MCC = Módulo de Curso Complementar

7.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final dos candidatos.

7.3. Ocorrendo empate na pontuação final, serão aplicados os critérios sucessivamente:

7.3.1. **Para os cargos de nível superior:**

- a) maior idade;
- b) maior pontuação referente ao Módulo de Formação Acadêmica;
- c) maior pontuação referente ao Módulo de Curso Complementar;
- d) ordem crescente de inscrição válida.

## 7.3.2. Para os cargos de nível médio:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação referente ao Módulo de Experiência Profissional;
- c) maior pontuação referente ao Módulo de Curso Complementar;
- d) ordem crescente de inscrição válida.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos pedidos de recursos contra o resultado preliminar.

8.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do ato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, de 00h00min do dia 28/07/2021 até 23h59min do dia 29/07/2021, devendo o candidato preencher o formulário específico no link:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1067>

8.3. O candidato deverá anexar, em campo próprio do formulário:

8.3.1. O recurso deverá ser digitado e fundamentado com argumentação lógica e clara, digitalizada em arquivo único e formato PDF deverá ter, no máximo, 5 (cinco) *Mega Bytes*.

8.4. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes, constante no presente Edital, serão indeferidos.

8.5. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com o item 8.2;
- c) Pedidos de recursos intempestivos;
- d) Pedidos de alteração ou inclusão dos Títulos informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.6. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

8.7. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recursos será publicada no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e decisão.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

9.1. Os candidatos classificados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

9.2. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades ou órgãos do Município de Joinville, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.

9.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Joinville. A admissão temporária é dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9.4. O candidato classificado será convocado quando caracterizar-se a necessidade efetiva para

admissão temporária através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e correspondência enviada por e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.1. O candidato classificado poderá registrar alteração de seu endereço eletrônico, após homologação final, enviando correspondência eletrônica para o endereço [processoseletivo@joinville.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@joinville.sc.gov.br), nomeando o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra ALTERAÇÃO E-MAIL PSS 007-2021 seguido do seu nome e cargo escolhido, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF contendo os seguintes documentos e requisitos:

- a) Documento de identificação pessoal com foto;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.5.2. Em não havendo registro de alteração do candidato de seu endereço eletrônico, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.4, computando-se o prazo indicado no item 9.6 a partir do dia subsequente da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico.

9.6. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação prevista no item 9.4, para enviar os documentos, digitalizados de forma integral em ARQUIVO UNICO em formato PDF, necessários à sua admissão, no endereço eletrônico [sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br), devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra **CONVOCAÇÃO PSS 007-2021** seguido do seu nome, composta por:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Certidão de Quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento (se casado);
- e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, quando expressamente exigida pelo Anexo III deste edital;
- f) Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
- g) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
- h) Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialidade para cargos especialistas no respectivo Conselho Profissional (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
- i) Comprovante de quitação da última anuidade vencida do respectivo Conselho ou Certidão Negativa de Débitos;
- j) Certificado de quitação do Serviço Militar;
- k) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone residencial ou apresentar declaração de residência);
- l) 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- m) Carteira de Trabalho constando os dados pessoais e número da carteira;
- n) Número do PIS/PASEP;

- o) Preenchimento de declarações fornecidas pelo Município de Joinville;
- 9.7. O não atendimento ao item 9.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame;
- 9.8. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.
- 9.9. A avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo será comprovada após conferência dos documentos descritos no item 9.6 e autorizada mediante encaminhamento enviado ao candidato conforme segue:
- 9.9.1. **Classificados Ampla Concorrência:** O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente do envio do encaminhamento para o candidato, para envio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO digitalizado em formato PDF para o endereço eletrônico [processoseletivo@joinville.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@joinville.sc.gov.br), devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra ASO seguido do seu nome e cargo escolhido, e firmar data de início da admissão.
- a) O candidato deverá providenciar em clínicas especializadas em Medicina do Trabalho o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO, que deverá ser emitido após encaminhamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, expedido por médico do trabalho, de acordo com os seguintes requisitos:
1. Papel timbrado da empresa com respectivo CNPJ e endereço da clínica, devendo ser localizada no Município de Joinville;
  2. Carimbo com nome do profissional, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do ASO;
  3. Nome completo do candidato, data de nascimento e cargo pretendido;
  4. Definição de Apto ou Inapto para assumir o cargo.
- b) O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e os possíveis exames médicos serão de responsabilidade e custos por conta do candidato.
- 9.9.2. **Classificados Pessoa com Deficiência (PcD):** O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente do envio do encaminhamento para o candidato, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Saúde do Servidor, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme o Artigo 4º do Decreto N°. 3.298/99 e Lei nº 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência.
- a) A avaliação médica ocupacional para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, se dará da seguinte forma:
1. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência, figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato não será submetido ao exame de Saúde Ocupacional;
  2. O candidato, se aprovado na avaliação médica, será emitida a Declaração de Pessoa com Deficiência e da Compatibilidade com o Cargo. O candidato PcD terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da data de emissão desta declaração, para apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme descrito no item 9.9.1 letra “a”.

3. O candidato, se reprovado na avaliação médica que declara a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 9.9.1 ou 9.9.2 acarretará na eliminação do candidato do certame.

## 10. DO FORO JUDICIAL

10.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo.

11.2. O Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, onde constarão apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. As disposições e instruções contidas no requerimento de inscrição, avisos e atos constituirão normas que integram o presente Edital.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço eletrônico, conforme item 9.5.1.

11.6. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Comissão Avaliadora e Julgadora.

11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Resultado Final.

11.8. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados na internet e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração.

11.9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pelo Município de Joinville.

Joinville (SC), 02 de julho de 2021

Cíntia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007-2021-SGP

### ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital	02/07/2021
Período de inscrições	05/07/2021 a 14/07/2021
Período de envio da documentação comprobatória	05/07/2021 a 14/07/2021
Publicação das inscrições e resultado preliminar	27/07/2021
Período de interposição de recursos resultado preliminar	28/07/2021 e 29/07/2021
Publicação dos resultados dos pedidos de recursos resultado preliminar	03/08/2021
Publicação do resultado final	03/08/2021

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007-2021-SGP

### ANEXO II – Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração

#### A. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - NÍVEL SUPERIOR

Código	Cargo	Carga Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>1</sup>	Total Vagas	Remuneração Base
0015	Arquiteto <sup>2</sup>	220 h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$5.015,77
0047	Engenheiro Civil <sup>2</sup>	220 h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$5.015,77
0049	Engenheiro Eletricista <sup>2</sup>	220 h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$5.015,77
0654	Médico da Estratégia de Saúde da Família	220 h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 12.569,63
0285	Médico Psiquiatra	120 h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 6.284,89
0114	Médico Plantonista Cirurgião Geral	60h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 85,23 HP <sup>3</sup>
0115	Médico Plantonista Clínica Médica	60h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 85,23 HP <sup>3</sup>
0700	Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais	100h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0701	Professor Educação Infantil	100h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0801	Professor Educação Infantil	200h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 3.552,92
0706	Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião	100h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0711	Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia	100h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0713	Professor do Ensino Fundamental Inglês	100h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 1.776,48
0714	Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa	100h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 1.776,48

#### B. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E/OU HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - NÍVEL MÉDIO (SEGUNDO GRAU COMPLETO)

Código	Cargo	Carga Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>1</sup>	Total Vagas	Remuneração Base
0255	Técnico em Análises Clínicas <sup>2</sup>	220 h/mês	Cadastro Reserva - CR	-	CR	R\$ 3.335,68

Referência:

1- Pessoa com Deficiência

2- Vagas que vierem a surgir no Quadro Único do Pessoal da Administração Direta do Município de Joinville, de acordo com item 2.2

3- Hora Plantão

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007-2021-SGP

### ANEXO III – Atividades, Escolaridade e Requisitos

#### A. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – NÍVEL SUPERIOR

##### **CARGO: ARQUITETO**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de projetos espaciais, elaboração da documentação pertinente, bem como pela representação, atendimento e participação em atividades relacionadas com o planejamento urbano e arquitetônico do município, junto à comunidade atendida.

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo com Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

##### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**Descrição Sumária:** É responsável pela elaboração, atualização e manutenção de mapas, cadastros de ruas e praças, emissão de listagens, digitalização e impressão de plantas e prestação de informações diversas, com o objetivo de manter em ordem os dados cartográficos do município para a devida tributação. Também é responsável pela condução de serviços, referentes a obras de edificações, estradas, pista de rolamentos, aeroportos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; Além de outras atividades relacionadas ao cargo.

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

##### **CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelos projetos elétricos necessários para obras realizadas pela PMJ, utilizando tabelas e normas técnicas, consulta a catálogos, fabricantes e usuários, visando economia, segurança, qualidade e funcionalidade. Outros serviços e atividades inerentes e relacionadas ao cargo.

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica com Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

##### **CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Descrição Sumária:** É responsável pela prestação de cuidados médicos primários à saúde, dentro do contexto de atendimento integral aos indivíduos e às famílias, realizando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo vínculos com a comunidade, atuando junto à equipe multidisciplinar e participando e realizando atividades educativas junto aos profissionais da equipe e comunidade, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

##### **CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento médico na área de psiquiatria aos pacientes nos diferentes ciclos vitais, desenvolvendo planos terapêuticos adequados, orientando os familiares e equipes de saúde no cuidado com saúde mental. Participar nos programas de prevenção, controle de agravos e reabilitação psicossocial em práticas individuais e de grupo, conforme a política de saúde mental instituída no município bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem

melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatra.

## **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL**

**Descrição Sumária:** É responsável por prestar atendimento cirúrgico a pacientes nas unidades de pronto atendimento tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos; integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.

## **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA**

**Descrição Sumária:** É responsável por prestar atendimento de urgência e emergência a pacientes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco instituído pelo gestor, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos; integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

## **CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 100/200 HORAS/MÊS**

**Descrição Sumária:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, propiciando a construção de conhecimentos pertinentes às suas diversas áreas, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a construção de situações de aprendizagens significativas; e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo, de graduação plena, em curso de Licenciatura de Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação; ou Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica na área de atuação, em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

## **CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**

**Descrição Sumária:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes às diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e afixação do conhecimento, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo, de graduação plena, em curso de Licenciatura de Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação; ou Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica na área de atuação, em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

## **CARGO: PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

**Descrição Sumária:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Ciências da Religião ou Ensino Superior e Licenciatura Plena em Filosofia, em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

## **CARGO: PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA**

**Descrição Sumária:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Geografia em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

## **CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE INGLÊS**

**Descrição Sumária:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Letras/ Inglês em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

## **CARGO: PROFESSOR 6-9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA**

**Descrição Sumária:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena específica em Letras/Português em Faculdade/Universidade com registro no MEC.

## **B. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E/OU HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ- NÍVEL MÉDIO**

### **CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

**Descrição Sumária:** É responsável por coletar, receber, manipular e distribuir material biológico de pacientes, preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo, operar equipamentos analíticos e de suporte.

**Pré-Requisito:** Ensino Médio e Curso Patologia Clínica e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007-2021-SGP

### ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Edital 007-2021-SGP

#### COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato:

CPF:

Número de Inscrição:

**VENHO REQUERER** a inscrição como candidato **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, e, **Declaro**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros. **DECLARO** ciência de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou ainda apresentação dos documentos fora dos padrões, prazos e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação.

#### DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO ATESTADO MÉDICO:

Tipo de deficiência:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):

Nome do Médico Responsável pelo Atestado:

**ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL ITEM 5.**

Local e Data:

Assinatura